

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Dispensa Eletrônica 02/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024 PROCESSO –e-PAD 5355/2024 (SAM)	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 67/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médico-hospitalar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATMAT NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DO AVISO DE DISPENSA), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.	
DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE PROPOSTAS	
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - 10:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES	
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - 10:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - 16:00 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.compras.gov.br	

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/dispensas eletrônicas) e/ou no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a III.

As dúvidas referentes a este instrumento deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	10
4. ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS	11
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL	12
6. FASE DE LANCES	13
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	15
8. HABILITAÇÃO.....	16
9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RECEBIMENTO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE	18
10. VIGÊNCIA DO CONTRATO	18
11. SANÇÕES.....	19
12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	20
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.....	23
ANEXO II DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	25
ANEXO III DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....	61



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médico-hospitalar, nos termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID./QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)
1	Abaixador de língua - matéria prima: madeira, descartável; formato: espátula, superfície lisa, extremidades arredondadas; dimensões: 1,5 x 14 cm; Pacote com 100 unidade	348807	20 Pacotes	R\$ 6,16
2	Algodão hidrófilo 100% puro. Rolo com 500g.	407961	2 Rolos	R\$ 18,83
3	Atadura de crepom 13 fios/cm ² , 15 cm de largura x 1,8 de comprimento. Composição: 60% algodão, 28% poliamida, 12% poliéster.	444375	24 Unidades	R\$ 1,86
4	Curativo oclusivo com almofada central - medidas: 8 x 3 cm; Caixa com 40 unidades	434728 483367	20 Caixas	R\$ 13,61
5	Compressa de gaze hidrófila matéria-prima: algodão puro; estéril: Dimensões (l x c): 7,5 x 7,5cm; número de fios: 13	269971	60 Pacotes	R\$ 0,68



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

	fios/cm2, 05 dobras e 08 camadas; dobras: Camadas: Apresentação: Pacote com 10 unidades			
6	Esparadrapo Comum, tecido 100% algodão, com resina acrílica à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas. Rolo de 10cm X 4,5m.	446603	3 Unidades	R\$ 12,69
7	Esparadrapo tipo Micropore – fita hipoalergênica. Rolo de 25mm X 10m.	437865	2 Unidades	R\$ 4,72
8	Lenço de papel descartável folha dupla. Caixa com 50 unidades	325014	15 Caixas	R\$ 7,59
9	Seringa hipodérmica descartável, em polipropileno, esterilizada em dióxido de etileno, com agulha, 5ml	439698	100 Unidades	R\$ 0,49
10	Cânula nasal tipo óculos.	395230	10 Unidade	R\$ 1,55

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Dispensa Eletrônica 02/2024

11	Dispositivo de infusão intravenosa tipo Jelco tamanho 18.	438249	8 Unidades	R\$ 1,37
12	Dispositivo intravenoso Escalpe nº 21G.	437166	8 Unidades	R\$ 0,43.
13	Dispositivo intravenoso Escalpe nº 23G	437167	8 Unidades	R\$ 0,49
14	Equipo macrogotas para infusão intravenosa, estéril, câmara de gotejamento macrogotas, flexível, dispositivo para entrada de ar com filtro, pinça rolete corta fluxo, injetor lateral. Unidade de uso único.	462431	10 Unidades	R\$ 1,78.
15	Sabonete antisséptico clorexidina 2% degermante. Frasco 100ml.	269876	25 Frascos	R\$ 3,70
16	Álcool etílico hidratado 70° INPM líquido desinfetante hospitalar. Almotolia com 100ml.	269941	30 Frascos	R\$ 2,69

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Dispensa Eletrônica 02/2024

17	Álcool etílico hidratado 70° INPM líquido desinfetante hospitalar. Frasco c/ 1000ml	269941	105 Frascos	R\$ 7,80
18	Detergente enzimático (quatro enzimas) para limpeza e remoção de resíduos orgânicos de instrumentos médico-odontológicos. Frasco com 1000ml.	448285	5 Frascos	R\$ 25,18
19	Hipoclorito 1% 1L	437161	31 Frascos	R\$ 6,54
20	Gel para ECG neutro hidrossolúvel, contato viscoso, não gorduroso e isento de sal e álcool. Frasco c/ 100g.	438929	6 Frascos	R\$ 3,48
21	Soro fisiológico 0,9%-sol cloreto de sódio estéril, ampola 10 ml - caixa com 10 ampolas	268236	7 Caixas	R\$ 7,32
22	Soro glicosado 50% - solução de glicose 50% estéril (sistema fechado). Ampola c/ 10ml	267541	30 Ampolas	R\$ 1,09

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Dispensa Eletrônica 02/2024

23	Soro fisiológico 0,9% – solução de cloreto de sódio 0,9% estéril (sistema fechado). Frasco c/ 500ml.	268236	12 Frascos	R\$ 12,54
24	Saco plástico branco leitoso p/ coleta de resíduos infectantes c/ impressão individual da simbologia de material infectante 50L. Pacote c/ 100 unidades.	412494	4 Pacotes	R\$ 34,73
25	Termômetro uso clínico – matéria-prima: plástico inquebrável; tipo: digital; graduação: mínima de 35,5C Até 42,0C;	435801	4 Unidades	R\$ 15,88
26	Fita para ECG Ecafix 58 x 30 – Rolo	965	12 Rolos	R\$ 7,74
27	Fita para ECG termosensível para aparelho Cardiocare 2000/Bionet. Rolo c/ 216 mm x 30m.	965	4 Rolos	R\$ 31,91
28	Lanceta automática matéria-prima: ponta trifacetada c/ revestimento siliconizado; aplicação: para obtenção de amostra sanguínea capilar; tipo: do tipo descartável;	338605	2 Caixas	R\$ 21,75



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

	corte: com corte 0,4 mm de diâmetro; disparo da lâmina: estéril, providas de lacre. Caixa com 100 unidades			
29	Sistema para monitorização de glicemia capilar (glicosímetro digital), incluindo fitas/ tiras reagentes para medir glicose no sangue com validade de 2 anos; Resultado em 10 seg. bateria 3V tipo CR2032	339565	3 Caixas	R\$ 84,71
30	Oxímetro de pulso para dedo digital. Tipo portátil, faixa de medição de oxigênio. Aferição de batimentos cardíacos 30 – 250 bpm (precisão de +- 1 bpm) Faixa de medição de oxigênio no sangue: 0-100% (1% resolução) Precisão de medição de oxigênio no sangue: 70-100% +-2%, < 70% indefinido. Faixa de medição da pulsação +-1bpm ou 1%	299875	2 Unidades	R\$ 70,72



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

31	Lençol papel descartável para forrar macas. Rolo c/ 70cm x 50m.	481791	200 Unidades	R\$ 16,05
32	Maca portátil, com regulagem de altura, dimensões aproximadas da maca montada: largura mínima de 70 cm, altura mínima de 60 cm, comprimento mínimo de 1,80m, suportar até 200 Kg ou mais, possuir revestimento de fácil higienização	442253	1 Unidade	R\$ 711,87
33	Balança digital antropométrica, estrutura, em aço, capacidade, máxima de no mínimo, 200Kg, divisão de 100g, cor branca, régua, antropométrica com, escala de 2,00 m e divisão de 0,5 cm, tapete em borracha, antiderrapante, homologada pelo INMETRO.	344981	1 Unidade	R\$ 1.619,18

- 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita em um dos endereços indicados abaixo, que será indicado no momento do pedido:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

- 1.4.1. Seção de Assistência Odontológica, situada na Rua Goitacazes, 1.475, 4º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3238-7812;
- 1.4.2. Seção de Assistência Médica, situada na Avenida Getúlio Vargas, 265, 5º andar, Anexo I, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7371;
- 1.4.3. Simas Logística Ltda., situada na Avenida Três, nº 311, Distrito Industrial, Parque Norte – Morro Alto, Vespasiano/MG, telefones (31) 998306004 ou 996656483 ou (31) 3622-9483; e
- 1.4.4. Seção de Saúde Ocupacional (SSO) Rua Curitiba, nº 835, 8º Andar, Centro – Belo Horizonte/MG – CEP: 30170-910, telefone (31) 3228-7887.
- 1.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

2. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente e PTRES 214140 – Assistência Médica e Odontológica de Cíveis – Complementação da União; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Esta Dispensa Eletrônica destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e de empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto n.º 8.538/2015.
- 3.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Aviso e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.3. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:
 - 3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 3.3.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

- 3.3.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.3.3.8. Aplica-se o disposto no item 3.4.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3.5. Sociedades cooperativas;
- 3.3.6. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.7. Que, não se enquadrem como ME ou EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

4. ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico indicado na folha de rosto deste aviso.
- 4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao acesso ao sistema eletrônico de compras, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 1.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 5.2.2. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II deste Aviso), assumindo o proponente o de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, declarar em campo próprio do sistema eletrônico:
 - 5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 5.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

- 5.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 5.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 5.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 5.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 5.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6. FASE DE LANCES

- 6.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:
- Item 1 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,61
- Item 2- Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 1,88
- Item 3 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,18
- Item 4 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 1,36
- Item 5 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,06



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

- Item 6 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 1,26
- Item 7 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,47
- Item 8 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,75
- Item 9 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,04
- Item 10 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,15
- Item 11 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,13
- Item 12 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,04
- Item 13 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,04
- Item 14 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,17
- Item 15 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,37
- Item 16 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,26
- Item 17 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,78
- Item 18 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 2,51
- Item 19 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,65
- Item 20 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,34
- Item 21 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,73
- Item 22 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,10
- Item 23 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 1,25
- Item 24 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 3,47
- Item 25 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 1,58
- Item 26 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,77
- Item 27 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 3,19
- Item 28 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 2,17
- Item 29 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 8,47
- Item 30 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 7,07
- Item 31 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 1,60
- Item 32 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 71,18
- Item 33 - Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 161,91



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, adequada ao último lance, conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste aviso e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas), mediante solicitação do interessado.
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

- 7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, devendo ser apresentados no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas), mediante solicitação do interessado.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1. SICAF;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

- 8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.2.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 8.2.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

- 8.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RECEBIMENTO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para receber a Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 10.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

11. SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.2.2. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.13/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 11.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 12.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste aviso.
- 12.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Aviso de Contratação Direta).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

- 13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 13.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.3. As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 13.13. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 13.13.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”
- 13.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

- 13.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 13.14.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 13.14.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2024.

Olavo de Oliveira Dantas
Secretária de Licitações e Contratos em exercício

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/ 1943.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

3 Qualificação Técnica

3.1 Autorização emitido pela ANVISA para comercializar e/ou fornecer material médico, ambulatorial e/ou hospitalar, além do licenciamento expedido pelo órgão competente de saúde dos Estados, DF ou municípios, conforme previsto no art.2 da Lei 6360/1973 e art.2 do Decreto 8077/2013.

3.1.1 A autorização emitida pela ANVISA pode ser de dois tipos: Autorização de Funcionamento- AF ou Autorização Especial-AE. A primeira permite o funcionamento de estabelecimentos que realizem atividades de produção e distribuição de medicamentos, e insumos farmacêuticos destinados ao consumo humano mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução RDC/ANVISA nº16/2014. Já a segunda permite o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos constantes da RDC 16/2014. É possível realizar consulta da AFE ou AE das empresas no portal eletrônico da ANVISA <https://consultas.anvisa.gov.br/#/>.

3.1.2 Nos casos de importação por terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE é necessária a declaração do Detentor de Registro-DDR conforme RDC/anvisa nº81/2018.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

ANEXO II DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA - FORNECIMENTO**

(Processo e-PAD n. 36526/2023)

1) CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais médico - hospitalar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua - matéria prima: madeira, descartável; formato: espátula, superfície lisa, extremidades arredondadas; dimensões: 1,5 x 14 cm; Pacote com 100 unidade	348807	Pacote	20 pacotes		
2	Algodão hidrófilo 100% puro. Rolo com 500g.	407961	Rolo	2 rolos		
3	Atadura de crepom 13 fios/cm ² , 15 cm de largura x 1,8 de comprimento. Composição: 60% algodão, 28% poliamida, 12% poliéster.	444375	Unidade	24 unidades		
4	Curativo oclusivo com almofada central - medidas: 8 x 3 cm; Caixa com 40 unidades	434728 483367	Caixa	20 caixas		
5	Compressa de gaze hidrófila -	269971	Pacote	60 pacotes		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

	matéria-prima: algodão puro; estéril: Dimensões (1 x c): 7,5 x 7,5cm; numero de fios: 13 fios/cm2, 05 dobras e 08 camadas; dobras: Camadas: Apresentação: Pacote com 10 unidades					
6	Esparadrapo Comum, tecido 100% algodão, com resina acrílica à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas. Rolo de 10cm X 4,5m.	446603	Unidade	3 unidades		
7	Esparadrapo tipo Micropore – fita hipoalergênica. Rolo de 25mm X 10m.	437865	Unidade	2 unidades		
8	Lenço de papel descartável folha dupla. Caixa com 50 unidades	325014	Caixa	15 caixas		
9	Seringa hipodérmica descartável, em polipropileno, esterilizada em dióxido de etileno, com agulha, 5ml	439698	Unidade	100 unidades		
10	Cânula nasal tipo óculos.	395230	Unidade	10 unidades		
11	Dispositivo de infusão intra- venosa tipo Jelco tamanho 18.	438249	Unidade	08 unidades		
12	Dispositivo intravenoso - Escalpe nº 21G.	437166	Unidade	08 unidades		
13	Dispositivo intravenoso -	437167	Unidade	08 unidades		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

	Escalpe nº 23G					
14	Equipo macrogotas para infusão intravenosa, estéril, câmara de gotejamento macrogotas, flexível, dispositivo para entrada de ar com filtro, pinça rolete corta fluxo, injetor lateral. Unidade de uso único.	462431	Unidade	10 unidades		
15	Sabonete antisséptico clorexidina 2% degermante. Frasco 100ml.	269876	Frasco	25 frascos		
16	Álcool etílico hidratado 70° INPM líquido desinfetante hospitalar. Almotolia com 100ml.	269941	Frasco	30 frascos		
17	Álcool etílico hidratado 70° INPM líquido desinfetante hospitalar. Frasco c/ 1000ml	269941	Frasco	105 frascos		
18	Detergente enzimático (quatro enzimas) para limpeza e remoção de resíduos orgânicos de instrumentos médico-odontológicos. Frasco com 1000ml.	448285	Frasco	5 frascos		
19	Hipoclorito 1% 1L	437161	Frasco	31 frascos		
20	Gel para ECG neutro hidrossolúvel, contato viscoso,	438929	Frasco	6 frascos		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

	não gorduroso e isento de sal e álcool. Frasco c/ 100g.					
21	Soro fisiológico 0,9%-solução de cloreto de sódio estéril, ampola 10 ml - caixa com 10 ampolas	268236	Caixa	7 caixas		
22	Soro glicosado 50% - solução de glicose 50% estéril (sistema fechado). Ampola c/ 10ml	267541	Ampola	30 ampolas		
23	Soro fisiológico 0,9% – solução de cloreto de sódio 0,9% estéril (sistema fechado). Frasco c/ 500ml.	268236	Frasco	12 frascos		
24	Saco plástico branco leitoso p/ coleta de resíduos infectantes c/ impressão individual da simbologia de material infectante 50L. Pacote c/ 100 unidades.	412494	Pacote	4 pacotes		
25	Termômetro uso clínico – matéria-prima: plástico inquebrável; tipo: digital; graduação: mínima de 35,5C Até 42,0C;	435801	Unidade	4 unidades		
26	Fita para ECG Ecafix 58 x 30 – Rolo	965	Rolo	12 rolos		
27	Fita para ECG termosensível para aparelho Cardiocare 2000/Bionet. Rolo c/ 216 mm x 30m.	965	Rolo	4 rolos		
28	Lanceta automática - matéria-prima:	338605	Caixa	2 caixas		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

	ponta trifacetada c/ revestimento siliconizado; aplicação: para obtenção de amostra sanguínea capilar; tipo: do tipo descartável; corte: com corte 0,4 mm de diâmetro; disparo da lâmina: estéril, providas de lacre. Caixa com 100 unidades					
29	Sistema para monitorização de glicemia capilar (glicosímetro digital), incluindo fitas/ tiras reagentes para medir glicose no sangue com validade de 2 anos; Resultado em 10 seg. bateria 3V tipo CR2032	339565	Caixa	3 caixas		
30	Oxímetro de pulso para dedo digital. Tipo portátil, faixa de medição de oxigênio. Aferição de batimentos cardíacos 30 – 250 bpm (precisão de +- 1 bpm) Faixa de medição de oxigênio no sangue: 0-100% (1% resolução) Precisão de medição de oxigênio no sangue: 70-100% +-2%, < 70% indefinido. Faixa de medição da	299875	Unidade	2 unidades		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

	pulsação +-1bpm ou 1%					
31	Lençol papel descartável para forrar macas. Rolo c/ 70cm x 50m.	481791	Unidade	200 unidades		
32	Maca portátil, com regulagem de altura, dimensões aproximadas da maca montada: largura mínima de 70 cm, altura mínima de 60 cm, comprimento mínimo de 1,80m, suportar até 200 Kg ou mais, possuir revestimento de fácil higienização	442253	Unidade	1 unidade		
33	Balança digital antropométrica, estrutura, em aço, capacidade, máxima de no mínimo, 200Kg, divisão de 100g, cor branca, régua, antropométrica com, escala de 2,00 m e divisão de 0,5 cm, tapete em borracha, antiderrapante, homologada pelo INMETRO.	344981	Unidade	1 unidade		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria bem de consumo comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

1.3. *O prazo de vigência da contratação é até a execução do objeto, 180 dias (cento e oitenta dias) para a aquisição de materiais médico - hospitalar. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho, conforme os termos do artigo 95 Lei n.14.133/2021.*

1.4.FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

As Seções que compõem a Secretaria de Saúde realizam as atividades determinadas pela Resolução 207/2015 do Conselho Nacional de Justiça, que trata da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, sendo elas: prestar assistência direta de caráter emergencial, realizar ações de promoção, prevenção e vigilância, realizar e gerir exames periódicos de saúde e realizar perícias oficiais administrativas em saúde.

Assim, a presente contratação visa a prover a Secretaria de Saúde de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos clínicos, emergenciais, preventivos e periciais de magistrados, servidores e seus dependentes, assim como em ações coletivas de promoção de saúde.

O planejamento do quantitativo levou em consideração o estoque atual, a validade/durabilidade dos produtos, o consumo médio apurado nos últimos anos, o histórico de atendimentos e a previsão de consumo para os próximos anos, conforme estimativas apresentadas nas tabelas seguintes. Assim, a justificativa para o quantitativo estimado em quantidade superior à média da série histórica, justifica-se pois estamos com estoque praticamente zerado e estes materiais possuem validade de 24 meses a 60 meses. Soma-se às dificuldades de aquisições nos certames anteriores (desertos e fracassados).

Como resultado da contratação, pretende-se manter e ampliar os serviços ofertados aos magistrados e servidores com um suporte básico na prevenção e promoção à saúde, buscando uma melhora da qualidade de vida no trabalho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

1.5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS

Tabela 1 - Série histórica estimativas das quantidades da contratação da SAM; SAP; SSO em 2023

Descrição do material	Quais são as estimativas das quantidades para a contratação? **	Consumo 2015	Consumo 2016	Consumo 2017	Consumo 2018	Consumo 2019	Consumo 2020 – 2021	Consumo 2022 – 2023	Foram consideradas interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala?	Justificativa
Abaixador de língua - matéria prima: madeira, descartável; formato: espátula, superfície lisa, extremidades arredondadas; dimensões: 1,5 x 13,5cm; Pacote com 100 unidades	20 pacotes	8 pct	8 pct	8 pct	7 pct	9 pct	5 pct	6 pct	* Sim	Justificativa material praticamente com estoque zerado e utilizado para realização do exame clínico.
Álcool etílico hidratado 70° INPM líquido desinfetante hospitalar. Almotolia com 100ml.	30 unidades	35 unid	28 unid	43 unid	17 unid	31 unid	33 unid	Material em falta	* Sim	É necessário para fazer a desinfecção das mãos e superfícies de mobiliário



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

Álcool etílico hidratado 70° INPM líquido desinfetante hospitalar. Frasco c/ 1000ml.	105 frascos	0	0	0	0	0	60 frascos	60 frascos	* Sim	Solicitamos a inclusão deste item considerando à necessidade de desinfecção de mobiliário, maçanetas, etc. com maior frequência
Atadura de crepom 13 fios/cm2, 15cm de largura x 1,8m de comprimento. Composição 60% algodão; 28% poliamida; 12% poliéster.	24 unid	4 unid	7 unid	5 unid	6 unid	2 unid	10 unid	Material em falta	* Sim	Atendimentos de urgência / emergência
Cânula nasal tipo óculos. Unidade	10 unid	6 unid	3 unid	6 unid	2 unid	0	2 unid	Material em falta	* Sim	Justificava material de uso em urgência-emergência/oxigenioterapia, estoque praticamente zerado.
Curativo oclusivo com almofada central - medidas: 8 x 3 cm; Caixa com 40 unidades	20 caixas	5 cx	6 cx	4 cx	6 cx	3 cx	5 cx	Material em falta	* Sim	Atendimentos de pequenas lesões / feridas no local de trabalho.
Compressa de gaze hidrófila - matéria-prima: algodão puro; estéril: Dimensões (l x c): 7,5 x 7,5cm; número de fios: 13 fios/cm2, 05 dobras e 08 camadas; dobras: Camadas: Apresentação: Pacote com 10 unidades	60 pacotes	40 pct	50 pct	60 pct	20 pct	30 pct	48 pct	40 pct	* Sim	Necessário para realizar atendimento inicial de ferimento e em caso de assepsia em procedimento clínico.
Dispositivo intravenoso - Escalpe nº 21G.	8 unidades	4 unid	5 unid	6 unid	7 unid	0	4 unid	Material em falta	* Sim	Necessário para realizar punção venosa para administração parenteral de medicamentos/soluções

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Dispensa Eletrônica 02/2024

Dispositivo intravenoso - Escalpe nº 23G	8 unidades	3 unid	2 unid	4 unid	1 unid	0	4 unid	Material em falta	* Sim	Necessário para realizar punção venosa para administração parenteral de medicamentos/soluções
Dispositivo de infusão intravenosa tipo Jelco tamanho 18. Unidade	8 unidades	0	0	0	0	0	0	Material em falta	* Sim	Material padronizado por critérios de biossegurança
Equipo macrogotas para infusão intravenosa, estéril, câmara de gotejamento macrogotas, flexível, dispositivo para entrada de ar com filtro, pinça rolete corta fluxo, injetor lateral. Unidade de uso único.	10 unidades	5 unid	6 unid	7 unid	3 unid	1 unid	7 unid	Material em falta	* Sim	Material de uso em urgência /emergência
Fita para ECG Ecafix 58 x 30 – Rolo	12 rolos	12 rolos	10 rolos	15 rolos	8 rolos	6 rolos	4 rolos	3	* Sim	Necessário para realizar ECG, procedimento que realizamos no setor
Fita para ECG termosensível para aparelho Cardiocare 2000/Bionet. Rolo c/ 216 mm x 30m.	4 rolos	0	0	2 rolos	3 rolos	2 rolos	1 rolo	1 rolo	* Sim	Necessário para realizar ECG, procedimento que realizamos no setor
Sabonete líquido triclosan 1% indicado como antisséptico das mãos e braços. Frasco 120ml	25 frascos	30 frasco	7 frascos	15 frascos	2 frascos	14 unidades	26 unidades	Material em falta	* Sim	Necessário para realizar a lavagem das mãos
Detergente enzimático (quatro enzimas) para limpeza e remoção de resíduos orgânicos de instrumentos médico-odontológicos. Frasco com 1000ml.	5 frascos	1 frasco	1 frasco	0	3 frascos	2 unid	Material em falta	Material em falta	* Sim	Limpeza de material respiratório



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

Esparadrapo Comum, tecido 100% algodão, com resina acrílica à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas. Rolo de 10cm X 4,5m.	3 unidades	2 unid	2 unid	3 unid	2 unid	2 unid	3 unid	Material em falta	* Sim	Necessário para fixarmos procedimento como curativo em atendimento inicial
Tira reagente para teste de glicemia compatível com aparelho One Touch Ultra Johnson. Caixa com 50 tiras.	2 caixas	104 unid	40 unid	14 unid	25 unid	Material em falta	Material em falta	Material em falta	* Sim	Avaliação de glicemia capilar. O uso em 2017 foi reduzido pois ficamos sem fita; faltou em 2019; 2020; 2021
Tira reagente para teste de glicemia compatível com aparelho Descarpack plus. Caixa com 50 tiras.	1 caixas	0	0	0	0	0	50 tiras	Material em falta	* Sim	Equipamento/glicosímetro adquirido em 2020, patrimônio nº P 9-018246
Lanceta automática - matéria-prima: ponta trifacetada c/ revestimento siliconado; aplicação: para obtenção de amostra sanguínea capilar; tipo: do tipo descartável; corte: com corte 0,4 mm de diâmetro; disparo da lâmina: estereis, providas de lacre. Caixa com 100 unidades	2 caixas	2 cx	0	1 cx	3 cx	1 cx	2 cx	Material em falta	* Sim	Necessário para realizar a punção no teste de glicemia capilar
Saco plástico branco leitoso p/ coleta de resíduos infectantes c/ impressão individual da simbologia de material infectante 50L. Pacote c/ 100 unidades.	4 pacotes	4 pct	5 pct	6 pct	2 pct	3 pct	2 pct	3 pct	* Sim	Necessário para coleta e armazenamento do lixo contaminado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

Seringa hipodérmica descartável, em polipropileno, esterilizada a óxido de etileno, com agulha, 5ml. Unidade	100 unidades	30 unid	15 unid	10 unid	0	3 unid	9 unid	Material em falta	* Sim	Administração de medicação parenteral
Termômetro uso clínico – matéria-prima: plástico inquebrável; tipo: digital; graduação: mínima de 35,5C Ate 42,0C;	4 unidades	6 unid	7 unid	8 unid	10 unid	6 unid	12 unid	4 unid	* Sim	Necessário para aferir a temperatura do paciente
Gel para ECG neutro hidrossolúvel, contato viscoso, não gorduroso e isento de sal e álcool. Frasco c/ 100g.	6 frascos	8 unid	2 unid	15 unid	4 unid	7 frascos	4 frascos	Material em falta	* Sim	Necessário para realizar ECG
Lenço de papel descartável folha dupla. Caixa com 50 unidades.	15 caixas	8 caixa	9 caixas	15 caixas	23 unid	13 caixas	3 cxs	5 cxs	* Sim	* 15 caixas para seção de assistência psicológica;
Esparadrapo tipo Micropore – fita hipoalergênica. Rolo de 25mm X 10m.	2 unidades	6 unid	1 unid	5 unid	1 unid	3 unid	3 unid	Material em falta	* Sim	Necessário para fixarmos procedimento como curativo em atendimento inicial
Soro glicosado 50% - solução de glicose 50% estéril (sistema fechado). Ampola c/ 10ml.	30 ampolas	37 ampolas	0	8 ampolas	45 unid	22 unid	Material em falta	Material em falta	* Sim	Utilizado para reverter um possível quadro de hipoglicemia
Soro fisiológico 0,9% – solução de cloreto de sódio 0,9% estéril (sistema fechado). Frasco c/ 500ml.	12 frascos	8 frascos	6 frascos	2 frascos	15 frascos	8 frascos	Material em falta	Material em falta	* Sim	Administração parenteral em urgência e emergência Faltou em 2020, 2021, 2022:
Soro fisiológico 0,9% - solução de cloreto de sódio 0,9% estéril. Ampola de 10ml.	70 ampolas	50 ampola	6 ampola	13 ampola	48 ampola	30 ampolas	Material em falta	Material em falta	* Sim	Para ferimento leve e pequeno



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

		s	s	s	s		falta			
										Faltou em 2020, 2021, 2022 :
Algodão hidrófilo 100% puro. Rolo com 500g.	2 rolos	02 rolos	02 rolos	0	1 rolo	2 rolos	0	1 rolo	* Sim	Necessário para realizar assepsia de l procedimento
Hipoclorito 1% 1L	31 frascos	0	0	0	8 frascos	Material em falta	Material em falta	Material em falta	* Sim	Não fazia parte da lista de material da SAMP, pois existia uma empresa que esterilização de equipamentos, no entanto, o contrato não foi renovado padronizamos o material para fazer as desinfecções do material respiratório
Oxímetro de pulso para dedo digital. Tipo portátil, faixa de medição de oxigênio. Aferição de batimentos cardíacos 30 – 250 bpm (precisão de +- 1 bpm) Faixa de medição de oxigênio no sangue: 0-100% (1% resolução) Precisão de medição de oxigênio no sangue: 70-100% +-2%, < 70% indefinido. Faixa de medição da pulsação +- 1bpm ou 1%	2 unidades	0	0	0	0	0	0	0	* Sim	Material padronizado para mensuração de frequência cardíaca e saturação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

Lençol papel descartável para forrar macas. Rolo c/ 70cm x 50m.	200 rolos	65 unid	55 unid	36 unid	119 unid	68 unid	46 unid	80 unid	* Sim	Utilização para cobrir maca durante exame clínico. Faltou em 2017; 40 rolos para Saúde Ocupacional; estoque muito reduzido
Maca portátil, com regulagem de altura, dimensões aproximadas da maca montada: largura mínima de 70 cm, altura mínima de 60 cm, comprimento mínimo de 1,80m, suportar até 200 Kg ou mais, possuir revestimento de fácil higienização.	1 unidade	0	0	0	0	0	0	0	* Sim	A aquisição deste material médico será necessária para a montagem do consultório médico volante, no Prédio da Contorno, pela Seção de Saúde Ocupacional/Secretaria de Saúde. O Tribunal não conta com estes materiais excedentes para a montagem do consultório pretendido.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

Balança digital antropométrica, estrutura, em aço, capacidade, máxima de no mínimo, 200Kg, divisão de 100g, cor branca, régua, antropométrica com, escala de 2,00 m e divisão de 0,5 cm, tapete em borracha, antiderrapante, homologada pelo INMETRO.	1 unidade	0	0	0	0	0	0	0	* Sim	A aquisição deste material médico será necessária para a montagem do consultório médico volante, no Prédio da Contorno, pela Seção de Saúde Ocupacional/Secretaria de Saúde. O Tribunal não conta com estes materiais excedentes para a montagem do consultório pretendido.
---	-----------	---	---	---	---	---	---	---	-------	---

***Foram consideradas interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala? Sim, pois a necessidade de aquisição de material hospitalar representa a demanda conjunta de todas as seções da Secretaria de Saúde (SAM, SSO, SAO, SAP).**

**** Quantitativo estimado total da SES (SAM; SAP; SSO; SAO) em 2023**

***** Justificativa para o quantitativo estimado em quantidade superior à média da série histórica, justifica-se pois estamos com estoque praticamente zerado e estes materiais possuem validade de 24 meses a 60 meses. Soma-se às dificuldades de aquisições nos certames anteriores (desertos e fracassados).**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

Tabela 2 - Série histórica e estimativas das quantidades da contratação da SAO em 2023

Descrição do material	QUANTIDADE PARA PEDIDO 2023**	CONSUMO SAO 2020	CONSUMO SAO 2021	CONSUMO SAO 2022
Seringa hipodérmica descartável, em polipropileno, esterilizada a óxido de etileno, com agulha, 5ml. Unidade	40	15	14	37
Soro fisiológico 0,9% - solução de cloreto de sódio 0,9% estéril. Ampola de 10ml.	20	13	16	11
Álcool 70 líquido. Frasco com 1000ml.	30	45	29	30
Detergente enzimático (quatro enzimas) para limpeza e redução de matéria orgânica de instrumentos odontológicos. Frasco com 1000ml.	3	2	1	2
Hipoclorito de sódio a 1% (Solução de Milton) para uso odontológico e hospitalar. Frasco com 1000mL	2	3	5	2

** Quantitativo estimado da SAO (odontológico) para 2023 inserido na tabela 1 (quantitativo total da aquisição/2023)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

2) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

2.1. Trata-se de aquisição de de materiais médico - hospitalar, contendo as seguintes especificações:

Item	Descrição do Material	Unidade
1	Abaixador de língua - matéria prima: madeira, descartável; formato: espátula, superfície lisa, extremidades arredondadas; dimensões: 1,5 x 14 cm; Pacote com 100 unidade	Pacote
2	Algodão hidrófilo 100% puro. Rolo com 500g.	Rolo
3	Atadura de crepom 13 fios/cm ² , 15 cm de largura x 1,8 de comprimento. Composição: 60% algodão, 28% poliamida, 12% poliéster.	Unidade
4	Curativo oclusivo com almofada central - medidas: 8 x 3 cm; Caixa com 40 unidades	Caixa
5	Compressa de gaze hidrófila - matéria-prima: algodão puro; estéril: Dimensões (l x c): 7,5 x 7,5cm; numero de fios: 13 fios/cm ² , 05 dobras e 08 camadas; dobras: Camadas: Apresentação: Pacote com 10 unidades	Pacote
6	Esparadrapo Comum, tecido 100% algodão, com resina acrílica à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas. Rolo de 10cm X 4,5m.	Unidade
7	Esparadrapo tipo Micropore – fita hipoalergênica. Rolo de 25mm X 10m.	Unidade
8	Lenço de papel descartável folha dupla. Caixa com 50 unidades	Caixa
9	Seringa hipodérmica descartável, em polipropileno, esterilizada em dióxido de etileno, com agulha, 5ml	Unidade
10	Cânula nasal tipo óculos.	Unidade
11	Dispositivo de infusão intravenosa tipo Jelco tamanho 18.	Unidade
12	Dispositivo intravenoso - Escalpe nº 21G.	Unidade
13	Dispositivo intravenoso - Escalpe nº 23G	Unidade
14	Equipo macrogotas para infusão intravenosa, estéril, câmara de gotejamento macrogotas, flexível, dispositivo para entrada de ar com filtro, pinça rolete corta fluxo, injetor lateral. Unidade de uso único.	Unidade
15	Sabonete antisséptico clorexidina 2% degermante. Frasco 100ml.	Frasco
16	Álcool etílico hidratado 70° INPM líquido desinfetante hospitalar. Almotolia com 100ml.	Frasco
17	Álcool etílico hidratado 70° INPM líquido desinfetante hospitalar. Frasco c/ 1000ml	Frasco
18	Detergente enzimático (quatro enzimas) para limpeza e remoção de resíduos orgânicos de instrumentos médico-odontológicos. Frasco com 1000ml.	Frasco
19	Hipoclorito 1% 1L	Frasco
20	Gel para ECG neutro hidrossolúvel, contato viscoso, não gorduroso e	Frasco



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

	isento de sal e álcool. Frasco c/ 100g.	
21	Soro fisiológico 0,9%-solução de cloreto de sódio estéril, ampola 5ml - caixa com 10 ampolas	Caixa
22	Soro glicosado 50% - solução de glicose 50% estéril (sistema fechado). Ampola c/ 10 ml	Ampola
23	Soro fisiológico 0,9% – solução de cloreto de sódio 0,9% estéril (sistema fechado). Frasco c/ 500ml.	Frasco
24	Saco plástico branco leitoso p/ coleta de resíduos infectantes c/ impressão individual da simbologia de material infectante 50L. Pacote c/ 100 unidades.	Pacote
25	Termômetro uso clínico – matéria-prima: plástico inquebrável; tipo: digital; graduação: mínima de 35,5 C Até 42,0 C;	Unidade
26	Fita para ECG Ecafix 58 x 30 – Rolo	Rolo
27	Fita para ECG termosensível para aparelho Cardiocare 2000/Bionet. Rolo c/ 216 mm x 30m.	Rolo
28	Lanceta automática - matéria-prima: ponta trifacetada c/ revestimento siliconizado; aplicação: para obtenção de amostra sanguínea capilar; tipo: do tipo descartável; corte: com corte 0,4 mm de diâmetro; disparo da lâmina: estéril, providas de lacre. Caixa com 100 unidades	Caixa
29	Sistema para monitorização de glicemia capilar (glicosímetro digital), incluindo fitas/ tiras reagentes para medir glicose no sangue com validade de 2 anos; Resultado em 10 seg. bateria 3V tipo CR2032	Caixa
30	Oxímetro de pulso para dedo digital. Tipo portátil, faixa de medição de oxigênio. Aferição de batimentos cardíacos 30 – 250 bpm (precisão de +- 1 bpm) Faixa de medição de oxigênio no sangue: 0-100% (1% resolução) Precisão de medição de oxigênio no sangue: 70-100% +-2%, < 70% indefinido. Faixa de medição da pulsação +-1bpm ou 1%	Unidade
31	Lençol papel descartável para forrar macas. Rolo c/ 70cm x 50m.	Unidade
32	Maca portátil, com regulagem de altura, dimensões aproximadas da maca montada: largura mínima de 70 cm, altura mínima de 60 cm, comprimento mínimo de 1,80m, suportar até 200 Kg ou mais, possuir revestimento de fácil higienização	Unidade
33	Balança digital antropométrica, estrutura, em aço, capacidade, máxima de no mínimo, 200Kg, divisão de 100g, cor branca, régua, antropométrica com, escala de 2,00 m e divisão de 0,5 cm, tapete em borracha, antiderrapante, homologada pelo INMETRO.	Unidade

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

3.1. Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

Serão exigidas nas aquisições/contratações os requisitos de sustentabilidade previstos no item 1.1.8 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução 310/2021), a seguir descritos:

PRODUTOS

Os produtos médicos hospitalares adquiridos devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária conforme Resolução RDC/Anvisa nº185/2001.

Nos contratos para prestação de serviços de processamento de produtos para saúde, atender o disposto na Resolução RDC/Anvisa nº15 de 2012.

EMPRESAS

Na compra de produtos médicos, deve-se exigir o documento de autorização emitido pela ANVISA para comercializar e/ou fornecer material médico, ambulatorial e/ou hospitalar, além do licenciamento expedido pelo órgão competente de saúde dos Estados, DF ou municípios conforme previsto no art.2 da Lei 6360/1973 e art.2 do Decreto 8077/2013.

A autorização emitida pela ANVISA pode ser de dois tipos: Autorização de Funcionamento - AF ou Autorização Especial-AE. A primeira permite o funcionamento de estabelecimentos que realizem atividades de produção e distribuição de medicamentos, e insumos farmacêuticos destinados ao consumo humano mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução RDC/ANVISA nº16/2014. Já a segunda permite o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos constantes da RDC 16/2014. É possível realizar consulta da AFE ou AE das empresas no portal eletrônico da ANVISA <https://consultas.anvisa.gov.br/#/>.

Nos casos de importação por terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE é necessária a declaração do Detentor de Registro-DDR conforme RDC/anvisa nº81/2018.

De acordo com a publicação “Orientações para aquisições públicas de medicamento” do TCU e o acórdão TCU 4788/2016 -1º câmara, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (CBPDA) **não** podem ser exigidos como requisito de qualificação de habilitação técnica dos licitantes nos procedimentos licitatórios para compra de insumos empregados nos serviços públicos de saúde. O TCU aponta, ainda, a ilegalidade em se exigir, como critério de habilitação das empresas distribuidoras a Declaração de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

Credenciamento Junto às Empresas Detentoras do Registro do Produtos, documento que não se confunde com a DDR tratada anteriormente.

GESTÃO DE RESÍDUOS

Nos contratos de recolhimento, tratamento e destinação de resíduos dos serviços de saúde, considerar o disposto na Resolução Conama n°358/2005 e na Resolução RDC/Anvisa n°222/2018.

- 3.2.** *Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em:*

<https://www.google.com/search?client=firefox-b-e&q=guia+de+contrata%C3%A7%C3%B5es+sustent%C3%A1veis+da+justi%C3%A7a+do+trabalho+2021>.

3.3. Da exigência de amostra:

Não serão exigidas amostras dos objetos. A compatibilidade dos objetos com as especificações será verificada por meio da descrição da proposta contendo marca comercial ou dos documentos enviados pelo fornecedor (catálogos, encartes, manuais, laudos, etc.).

Da Subcontratação:

- 3.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. **Da Garantia da contratação:**

- 3.5.** Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens materiais com entregas, não se vislumbra necessidade de exigência de garantia contratual nesta contratação.

3.6. Participação de Cooperativas

Não será admitida a participação de Cooperativas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

4) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias úteis, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.

4.3. A entrega deverá ser feita em um dos endereços abaixo, que será indicado no momento do pedido:

- Seção de Assistência Odontológica, situada na rua Goitacazes, 1.475, 4º andar, Barro Preto, BH/MG, devendo ser agendada por meio do telefone (31) 3238-7812;

- Seção de Assistência Médica, situada na Avenida Getúlio Vargas, 265, 5º andar, Anexo I, Bairro Funcionários, BH/MG, devendo ser agendada por meio do telefone (31) 3228-7371;

- Simas Logística Ltda., situada na Avenida Três, nº 311, Distrito Industrial, Parque Norte – Morro Alto, Vespasiano/MG, devendo ser agendada por meio dos telefones (31) 998306004 ou 996656483 ou (31) 3622-9483.

- Seção de Saúde Ocupacional (SSO) Rua Curitiba, no 835, 8º Andar, Centro – Belo Horizonte/MG – CEP: 30170-910, devendo ser agendada por meio do telefone (31) 3228-7887

- Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente acondicionados e suas embalagens originais, envolvidos em material suficiente para a sua proteção e em perfeito estado de conservação e limpeza, sob pena de não recebimento dos mesmos. No produto e/ou embalagem deverá estar informado o prazo de validade que, no dia da entrega, **deverá ser de no mínimo 70% (setenta por cento) da validade total.**

- Não serão aceitos materiais com prazo de validade inferior a 70% do previsto na embalagem. Justificativa: garantir que sejam entregues materiais com prazo de validade adequado, objetivando suprimir perdas de materiais.

Da Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou pela forma que o fabricante/prestador ofertar ao mercado em geral, das duas a mais benéfica ao Contratante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

4.5. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A contratada poderá encaminhar e-mail para **sam@trt3.jus.br**, para essa finalidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

- 5.4.** O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5.** Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).
- 5.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º](#))

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- 5.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. Atuará como gestor desta aquisição, a Secretária de Saúde, Fabiana de Oliveira Vasconcelos, como fiscal dos itens de 01 ao 31, a Chefe da Seção de Assistência Médica, Marcelo Martins Pinto Filho, e seu substituto, o servidor Lincoln Lobus Gomes Freire, e como fiscal dos itens de 32 e 33, o servidor Eric Nunes Carvalho e substituta a servidora Ciwannyr Machado de Assumpção.

6) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

- 6.8. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

6.10. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

6.11. O pagamento será feito em moeda nacional.

6.12. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

6.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

6.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

- 6.17.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 6.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.19.** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.
- 6.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 6.21.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.22.** Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- 6.23.** Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- 6.24.** Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

7) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II. da Lei n. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observados os valores unitários e totais estimados.

7.2. A contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em atendimento à IN SEGES n. 67/2021, para busca da proposta mais vantajosa.

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 10% do valor do item, ou seja:

- a) Item 1 - valor unitário médio: R\$ 6,16. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,61
- b) Item 2 - valor unitário médio: R\$ 18,83. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 1,88
- c) Item 3 - valor unitário médio: R\$ 1,86. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,18
- d) Item 4 - valor unitário médio: R\$ 13,61. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 1,36
- e) Item 5 - valor unitário médio: R\$ 0,68. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,06
- f) Item 6 - valor unitário médio: R\$ 12,69 Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 1,26
- g) Item 7 - valor unitário médio: R\$ 4,72. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,47
- h) Item 8 - valor unitário médio: R\$ 7,59. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,75
- i) Item 9 - valor unitário médio: R\$ 0,49. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,04
- j) Item 10 - valor unitário médio: R\$ 1,55. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,15
- k) Item 11 - valor unitário médio: R\$ 1,37. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,13



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

- l) Item 12 - valor unitário médio: R\$ 0,43. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,04
- m) Item 13 - valor unitário médio: R\$ 0,49. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,04
- n) Item 14 - valor unitário médio: R\$ 1,78. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,17
- o) Item 15 - valor unitário médio: R\$ 3,70. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,37
- p) Item 16 - valor unitário médio: R\$ 2,69. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,26
- q) Item 17 - valor unitário médio: R\$ 7,80. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,78
- r) Item 18 - valor unitário médio: R\$ 25,18. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 2,51
- s) Item 19 - valor unitário médio: R\$ 6,54. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,65
- t) Item 20 - valor unitário médio: R\$ 3,48. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,34
- u) Item 21 - valor unitário médio: R\$ 7,32. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,73
- v) Item 22 - valor unitário médio: R\$ 1,09. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,10
- w) Item 23 - valor unitário médio: R\$ 12,54. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 1,25
- x) Item 24 - valor unitário médio: R\$ 34,73. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 3,47
- y) Item 25 - valor unitário médio: R\$ 15,88. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 1,58
- z) Item 26 - valor unitário médio: R\$ 7,74. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,77
- aa) Item 27 - valor unitário médio: R\$ 31,91. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 3,19



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

- bb) Item 28 - valor unitário médio: R\$ 21,75. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 2,17
- cc) Item 29 - valor unitário médio: R\$ 84,71. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 8,47
- dd) Item 30 - valor unitário médio: R\$ 70,72. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 7,07
- ee) Item 31 - valor unitário médio: R\$ 16,05. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 1,60
- ff) Item 32 - valor unitário médio: R\$ 711,87. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 71,18
- gg) Item 33 - valor unitário médio: R\$ 1.619,18. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 161,91.

7.4. O modo de disputa será aberto.

Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

7.5. Todos os itens que serão destinados à participação exclusiva de ME e EPP na dispensa eletrônica.

8. Qualificação Técnica

8.1. Os produtos médicos hospitalares adquiridos devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária conforme Resolução RDC/Anvisa nº185/2001.

8.2. Nos contratos para prestação de serviços de processamento de produtos para saúde, atender o disposto na Resolução RDC/Anvisa nº15 de 2012.

8.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Na compra de produtos médicos, deve-se exigir o documento de autorização emitido pela ANVISA para comercializar e/ou fornecer material médico, ambulatorial e/ou hospitalar, além



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

do licenciamento expedido pelo órgão competente de saúde dos Estados, DF ou municípios conforme previsto no art.2 da Lei 6360/1973 e art.2 do Decreto 8077/2013.

- b) A autorização emitida pela ANVISA pode ser de dois tipos: Autorização de Funcionamento-AF ou Autorização Especial-AE. A primeira permite o funcionamento de estabelecimentos que realizem atividades de produção e distribuição de medicamentos, e insumos farmacêuticos destinados ao consumo humano mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução RDC/ANVISA nº16/2014. Já a segunda permite o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos constantes da RDC 16/2014. É possível realizar consulta da AFE ou AE das empresas no portal eletrônico da ANVISA [https://consultas.anvisa.gov.br /#/](https://consultas.anvisa.gov.br/#/).
- c) Nos casos de importação por terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE é necessária a declaração do Detentor de Registro-DDR conforme RDC/anvisa nº81/2018.

De acordo com a publicação “Orientações para aquisições públicas de medicamento” do TCU e o acórdão TCU 4788/2016 -1º câmara, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (CBPDA) **não** podem ser exigidos como requisito de qualificação de habilitação técnica dos licitantes nos procedimentos licitatórios para compra de insumos empregados nos serviços públicos de saúde. O TCU aponta, ainda, a ilegalidade em se exigir, como critério de habilitação das empresas distribuidoras a Declaração de Credenciamento Junto às Empresas Detentoras do Registro do Produtos, documento que não se confunde com a DDR tratada anteriormente.

8.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de **R\$ 8.650,82** (oito mil e seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários na tabela em anexo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

10.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

10.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

10.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

10.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

10.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

10.2.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b). Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c). Rejeitar os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo e notificar a contratada;
- d). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

- e). Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada;
- f). Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- g). Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- h). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- i). Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- j). Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- k). Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- l). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b). Observar o disposto na Resolução 229 de 22 de junho de 2016 que altera e acrescenta Dispositivos na Resolução CNJ 7, de 18 de outubro de 2005, sobre o nepotismo nas contratações Públicas:

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

V - A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção de assessoramento;

c). Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.

f). Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.

g). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

- h). Substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.
- i) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- j) Comunicar à Contratante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- m). Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
- o). Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.

13 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2023 deste Tribunal, item 152, 152.1, 152.2 do PCA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

14. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

14.1. A presente contratação está alinhada ao alcance do Objetivo Estratégico “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional” ciclo 2021 a 2026

Belo Horizonte, 06 de Dezembro de 2023.

Marcelo Martins Pinto Filho

Chefe da Seção de Assistência Médica

Secretaria de Saúde – TRT 3ª Região

De acordo:

Fabiana de Oliveira Vasconcelos

Secretária de Saúde



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível [no sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Dispensa Eletrônica 02/2024

ANEXO III DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Dispensa Eletrônica: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua - matéria prima: madeira, descartável; formato: espátula, superfície lisa, extremidades arredondadas; dimensões: 1,5 x 14 cm; Pacote com 100 unidade	Pacote	20 pacotes		
2	Algodão hidrófilo 100% puro. Rolo com 500g.	Rolo	2 rolos		
3	Atadura de crepom 13 fios/cm ² , 15 cm de largura x 1,8 de comprimento. Composição: 60% algodão, 28% poliamida, 12% poliéster.	Unidade	24 unidades		
4	Curativo oclusivo com almofada central - medidas: 8 x 3 cm; Caixa com 40 unidades	Caixa	20 caixas		
5	Compressa de gaze hidrófila matéria-prima:	Pacote	60 pacotes		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

	algodão puro; estéril: Dimensões (l x c): 7,5 x 7,5cm; numero de fios: 13 fios/cm ² , 05 dobras e 08 camadas; dobras: Camadas: Apresentação: Pacote com 10 unidades				
6	Esparadrapo Comum, tecido 100% algodão, com resina acrílica à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas. Rolo de 10cm X 4,5m.	Unidade	3 unidades		
7	Esparadrapo tipo Micropore – fita hipoalergênica. Rolo de 25mm X 10m.	Unidade	2 unidades		
8	Lenço de papel descartável folha dupla. Caixa com 50 unidades	Caixa	15 caixas		
9	Seringa hipodérmica descartável, em polipropileno, esterilizada em dióxido de etileno, com agulha, 5ml	Unidade	100 unidades		
10	Cânula nasal tipo óculos.	Unidade	10 unidades		
11	Dispositivo de infusão intravenosa tipo Jelco tamanho 18.	Unidade	08 unidades		
12	Dispositivo intravenoso Escalpe nº 21G.	Unidade	08 unidades		
13	Dispositivo intravenoso Escalpe nº 23G	Unidade	08 unidades		

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Dispensa Eletrônica 02/2024

14	Equipo macrogotas para infusão intravenosa, estéril, câmara de gotejamento macrogotas, flexível, dispositivo para entrada de ar com filtro, pinça rolete corta fluxo, injetor lateral. Unidade de uso único.	Unidade	10 unidades		
15	Sabonete antisséptico clorexidina 2% degermante. Frasco 100ml.	Frasco	25 frascos		
16	Álcool etílico hidratado 70° INPM líquido desinfetante hospitalar. Almotolia com 100ml.	Frasco	30 frascos		
17	Álcool etílico hidratado 70° INPM líquido desinfetante hospitalar. Frasco c/ 1000ml	Frasco	105 frascos		
18	Detergente enzimático (quatro enzimas) para limpeza e remoção de resíduos orgânicos de instrumentos médico-odontológicos. Frasco com 1000ml.	Frasco	5 frascos		
19	Hipoclorito 1% 1L	Frasco	31 frascos		
20	Gel para ECG neutro hidrossolúvel, contato viscoso, não gorduroso e isento de sal e álcool. Frasco c/ 100g.	Frasco	6 frascos		
21	Soro fisiológico 0,9%-solução de cloreto de sódio estéril, ampola 10 ml - caixa com 10 ampolas	Caixa	7 caixas		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

22	Soro glicosado 50% - solução de glicose 50% estéril (sistema fechado). Ampola c/ 10ml	Ampola	30 ampolas		
23	Soro fisiológico 0,9% – solução de cloreto de sódio 0,9% estéril (sistema fechado). Frasco c/ 500ml.	Frasco	12 frascos		
24	Saco plástico branco leitoso p/ coleta de resíduos infectantes c/ impressão individual da simbologia de material infectante 50L. Pacote c/ 100 unidades.	Pacote	4 pacotes		
25	Termômetro uso clínico – matéria-prima: plástico inquebrável; tipo: digital; graduação: mínima de 35,5C Até 42,0C;	Unidade	4 unidades		
26	Fita para ECG Ecafix 58 x 30 – Rolo	Rolo	12 rolos		
27	Fita para ECG termosensível para aparelho Cardiocare 2000/Bionet. Rolo c/ 216 mm x 30m.	Rolo	4 rolos		
28	Lanceta automática matéria-prima: ponta trifacetada c/ revestimento siliconizado; aplicação: para obtenção de amostra sanguínea capilar; tipo: do tipo descartável; corte: com corte 0,4 mm de diâmetro; disparo da lâmina: estéril, providas de lacre. Caixa com 100 unidades	Caixa	2 caixas		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

29	Sistema para monitorização de glicemia capilar (glicosímetro digital), incluindo fitas/ tiras reagentes para medir glicose no sangue com validade de 2 anos; Resultado em 10 seg. bateria 3V tipo CR2032	Caixa	3 caixas		
30	Oxímetro de pulso para dedo digital. Tipo portátil, faixa de medição de oxigênio. Aferição de batimentos cardíacos 30 – 250 bpm (precisão de +- 1 bpm) Faixa de medição de oxigênio no sangue: 0-100% (1% resolução) Precisão de medição de oxigênio no sangue: 70-100% +-2%, < 70% indefinido. Faixa de medição da pulsação +-1bpm ou 1%	Unidade	2 unidades		
31	Lençol papel descartável para forrar macas. Rolo c/ 70cm x 50m.	Unidade	200 unidades		

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Dispensa Eletrônica 02/2024

32	Maca portátil, com regulagem de altura, dimensões aproximadas da maca montada: largura mínima de 70 cm, altura mínima de 60 cm, comprimento mínimo de 1,80m, suportar até 200 Kg ou mais, possuir revestimento de fácil higienização	Unidade	1 unidade		
33	Balança digital antropométrica, estrutura, em aço, capacidade, máxima de no mínimo, 200Kg, divisão de 100g, cor branca, régua, antropométrica com, escala de 2,00 m e divisão de 0,5 cm, tapete em borracha, antiderrapante, homologada pelo INMETRO.	Unidade	1 unidade		

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2024

Praça Pagamento	
Endereço	

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os fornecedores deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o fornecedor mais bem classificado deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.